



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL  
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE

**REFERENTE CONTRATO SUDENE N.º 10/2013**

Processo n.º 59335.000516/2013-48

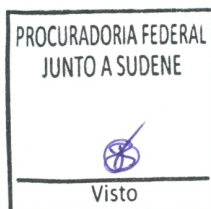
Pregão Eletrônico n.º 10/2013

**TERCEIRO TÈRMO ADITIVO AO  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
SUPERINTENDÊNCIA DO  
DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE-  
SUDENE E A ART-JET COMERCIO E  
SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA - ME,  
NA FORMA ABAIXO INDICADA.**

A SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE, autarquia federal, aqui designada SUDENE, neste ato representada por seu Superintendente, o Sr. **Marcelo José Almeida das Neves**, CPF n.º 667.106.345-15, Identidade n.º 0382007409 SSP/BA, residente e domiciliado nesta cidade do Recife, Estado de Pernambuco, de acordo com a Portaria n.º 160, de 21 de novembro de 2014, e a **ART-JET COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA - ME**, CNPJ n.º 05.556.967/0001-78, doravante designada CONTRATADA, neste ato representado pelo Sócio, **Alexandre Apolônio dos Santos**, CPF n.º 794.210.324-20, e C.I. n.º 4.770.419 – SSP-PE, residente e domiciliado nesta cidade, presentes os signatários na sede da SUDENE, em Recife/PE, resolvem aditar o Contrato SUDENE n.º 10/2013, e locação de 3 (três) máquinas copiadoras, marca/modelo – KYOCERA FS 1035MFP/L, com reposição de todas as peças e suprimentos que se fizerem necessários, exceto papel, subordinado às normas da Lei n.º 8.666, de 21.06.93, com suas alterações, de acordo com as cláusulas e condições adiante expressas:

**CLÁSULA PRIMEIRA – OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por finalidade prorrogar a vigência do termo contratual por 12 (doze) meses.

**CLÁUSULA SEGUNDA – PRORROGAÇÃO:** Fica a vigência do Contrato SUDENE n.º 10/2013, prorrogada até 29 de novembro de 2017, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, com suas alterações, e na Cláusula Terceira do Contrato.



**CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas oriundas deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários consignados ao Contratante, Programa de trabalho 04.122.2111.2000.0001, Natureza da Despesa 3.3.90.39, Fonte de Recurso 250.

**CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO:** São ratificadas as demais cláusulas do Contrato SUDENE nº 10/2013, não contrariadas pelo presente termo.

**CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO:** O presente Termo Aditivo entra em vigor nesta data, condicionada sua eficácia à publicação de seus termos, em resumo, no Diário Oficial da União.

Recife, 29 de setembro de 2016

  
**MARCELO JOSÉ ALMEIDA DAS NEVES**  
Superintendente da SUDENE

  
**ALEXANDRE APOLÔNIO DOS SANTOS**  
Representante da Contratada

**TESTEMUNHAS**

  
Nome: Camila Leandro de Souza  
CPF: 080.448.654-97

  
Nome: Mariza Fontaine Costa  
CPF: 331.554.964- 87

